



CSD_{BR}
registradora

GLOSSÁRIO



SUMÁRIO

CONTROLE DE VERSÃO	4
GERAL	5
Comitê de Fiscalização e Supervisão.....	6
CSD BR	6
AUTARQUIAS	6
BCB	6
CVM	6
SUSEP	6
PLATAFORMA	6
Ambiente de Homologação	6
Ambiente de Produção	6
API.....	6
Comando	6
Conta.....	7
Delegação de Funções.....	7
Dia Útil.....	7
Direito de Acesso	7
Formulário de Cadastro	8
Instituição Candidata	8
Instituição Elegível.....	8
Manual de Acesso	9
Módulo de Informativos	9
Módulo de Registro de Ativos.....	9
Movimentação	9
Operação.....	9
Participante.....	9
Participante-delegado.....	9
Participante-delegante.....	10
Plataforma	10
Regulamento	10
Supervisor Responsável.....	10
Termo de Acesso	10
Termo de Adesão.....	10
Titular	11
Usuário	11
Usuário Master	11
Vendor.....	11



ATIVOS FINANCEIROS, VALORES MOBILIÁRIOS E INFORMES	11
Administrador do Fundo	11
Ativos.....	11
Ativos Financeiros	11
Ativos Subjacentes	11
Cota	12
Cota de Fundo Aberto ou CFA	12
Cota de Fundo Fechado ou CFF	12
Custodiante do Fundo	12
DCE	12
DDP	12
Distribuidor	12
Entidades do Fundo	12
Escriturador do Fundo	12
Fundo Aberto.....	12
Fundo de Investimento ou Fundo	12
Fundo Fechado	12
Gestor do Fundo.....	13
Opções Flexíveis	13
Valores Mobiliários	13
OPERAÇÕES SUSEP	13
Entidades Supervisionadas	13
Manual de Acesso Operações SUSEP	13
Módulo de Registro de Operações SUSEP	13
Operações SUSEP	13
Regulamento Operações SUSEP	13
Termo de Adesão Operações SUSEP	13
CONTROLE DO DOCUMENTO	15
Vigência e Divulgação	15
Revisão	15
Direitos Autorais e Distribuição.....	15



CONTROLE DE VERSÃO

Data da Versão	Autores	Número da Versão	Descrição
21/08/2019	Diretoria Executiva	1.0	Elaboração inicial do documento
17/06/2020	GRC	2.0	Adequações relativas ao registro de SWAP; inclusão das definições para Formulário de Cadastro, Instituição Candidata, Termo de Acesso, Termo de Homologação, Usuário Master e <i>Vendor</i>
18/09/2020	GRC	3.0	Inclusão e revisão de termos para contemplar o registro de Operações SUSEP
30/11/2020	GRC	4.0	Adequações de qualificação do termo Usuário Master
01/06/2021	Diretoria de Governança Riscos e Controles Internos	5.0	Adequações de qualificação de termos; Revisão geral
22/07/2021	Diretoria de Governança Riscos e Controles Internos	5.1	c
24/01/2021	Diretoria de Governança Riscos e Controles Internos	6.0	Inclusão e adequação de disposições para incorporar o Módulo de Informativos
13/04/2022	Diretoria de Governança Riscos e Controles Internos	7.0	Inclusão e adequação de disposições para incorporar Opções Flexíveis, Cota de Fundo Aberto (CFA) e Cota de Fundo Fechado (CFF)
<u>02/01/2024</u>	<u>Diretoria de Governança, Riscos e Controles Internos</u>	<u>8.0</u>	<u>Reorganização das definições, por temas e inclusão de sumário;</u> <u>Revisão das definições de Ativo Subjacente, Fundo de Investimento e demais terminologias aplicáveis a fundos de investimentos</u> <u>Aprovação das alterações pelo Ofício nº 147/2023/CVM/SMI/GMA-2</u>



Este documento atribui o significado dos termos e expressões iniciados em maiúsculas, tanto no singular quanto no plural, de todos os documentos elaborados pela CSD CENTRAL DE SERVIÇOS DE REGISTRO E DEPÓSITO AOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS S.A. (“CSD BR” ou “Companhia”).

- ~~**Administrador do Fundo** — pessoa jurídica legalmente constituída com poderes de representação, contratação e outorga de poderes em nome do Fundo de Investimento;~~

O documento está organizado por temas, conforme aplicação nos diversos documentos da Companhia.

GERAL

- ~~**Ambiente de Homologação** — ambiente da Plataforma que simula, em todas as funcionalidades, o Ambiente de Produção. Serve para a habilitação de um novo Participante e, conforme o caso, para (i) o Participante, a Instituição Candidata e a Instituição Elegível testarem a Plataforma; e (ii) os Vendors testarem seus sistemas;~~
- ~~**Ambiente de Produção** — ambiente da Plataforma, que mantém a rastreabilidade das informações relacionadas aos registros e informes, no qual os Participantes efetuam os registros de seus Ativos e de suas Operações SUSEP, bem como os informes de DCE;~~
- ~~**API** — Interface de Programação de Aplicativos, baseada no protocolo HTTPS, que permite a integração entre sistemas utilizados pelas Instituições Candidatas, Instituições Elegíveis ou Participantes, e a Plataforma da CSD BR;~~
- ~~**Ativos** — o conjunto de Ativos Financeiros e Valores Mobiliários;~~
- ~~**Ativos Financeiros** — para fins da Plataforma, os ativos financeiros emitidos sob a forma escritural listados no(s) anexo(s) do Regulamento, aprovados pelo Conselho de Administração da CSD BR e, conforme a regulamentação aplicável, pelo BCB;~~
- ~~**Ativos Subjacentes** — serão considerados, individualmente ou em qualquer combinação, os índices de preços, os índices de ações, as taxas de juros, as taxas de câmbio e outros valores de referência de acordo com a regulamentação em vigor, com divulgação pública feita por entidades aprovadas pela diretoria da CSD BR e~~



~~apurados com base em preços e metodologias consistentes e passíveis de verificação;~~

- ~~• **BCB** – Banco Central do Brasil;~~
- ~~• **Comando** – qualquer ação executada na Plataforma por um Usuário;~~

~~10. **Comitê de Fiscalização e Supervisão** – órgão estatutário da CSD BR, subordinado ao seu Conselho de Administração, responsável por determinadas funções de fiscalização e supervisão;~~

~~CSD BR – CSD CENTRAL DE SERVIÇOS DE REGISTRO E DEPÓSITO AOS MERCADOS FINANCEIROS E DE CAPITAIS S.A., ou sua legítima sucessora a qualquer título.~~

AUTARQUIAS

~~BCB – Banco Central do Brasil.~~

~~CVM – Comissão de Valores Mobiliários.~~

~~SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.~~

PLATAFORMA

~~Ambiente de Homologação – ambiente da Plataforma que simula, em todas as funcionalidades, o Ambiente de Produção. Serve para a habilitação de um novo Participante e, conforme o caso, para (i) o Participante, a Instituição Candidata e a Instituição Elegível testarem a Plataforma; e (ii) os Vendors testarem seus sistemas.~~

~~Ambiente de Produção – ambiente da Plataforma, que mantém a rastreabilidade das informações relacionadas aos registros e informes, no qual os Participantes efetuam os registros de seus Ativos e de suas Operações SUSEP, bem como os informes de DCE.~~

~~API - Interface de Programação de Aplicativos, baseada no protocolo HTTPS, que permite a integração entre sistemas utilizados pelas Instituições Candidatas, Instituições Elegíveis ou Participantes, e a Plataforma da CSD BR.~~

~~Comando – qualquer ação executada na Plataforma por um Usuário.~~



11. Conta – agrupamento lógico de Ativos para controle do Participante que possibilita a implementação de visões segregadas de controle de saldos e emissões de acordo com sua necessidade;

- ~~**CSD BR** – CSD CENTRAL DE SERVIÇOS DE REGISTRO E DEPÓSITO AOS MERCADOS FINANCEIROS E DE CAPITAIS S.A., ou sua legítima sucessora a qualquer título;~~
- ~~**Cota** – Cota de Fundo Aberto ou Cota de Fundo Fechado, conforme legislação em vigor;~~
- ~~**Cota de Fundo Aberto ou CFA** – cota de Fundo de Investimento constituído sob a forma de condomínio aberto;~~
- ~~**Cota de Fundo Fechado ou CFF** – cota de Fundo de Investimento constituído sob a forma de condomínio fechado;~~
- ~~**Custodiante do Fundo** – instituição incumbida de guardar os ativos que compõem a carteira do Fundo;~~
- ~~**CVM** – Comissão de Valores Mobiliários;~~
- ~~**DCE** – instrumento financeiro derivativo contratado no exterior, por instituição financeira ou outra instituição autorizada a funcionar pelo BCB, diretamente ou por meio de dependências, ou empresas integrantes do conglomerado financeiro;~~
- ~~**DDP** – operação destinada à proteção (*hedge*) de direitos ou obrigações de natureza comercial ou financeira, realizada com instituição financeira do exterior ou em bolsa estrangeira;~~

20. Delegação de Funções – funcionalidade que permite a um Participante ou uma Instituição Elegível (Participante-delegante) delegar a inserção de dados e informações na Plataforma a outro Participante ou Instituição Elegível (Participante-delegado) cadastrado no mesmo ambiente da Plataforma, ressalvado que a responsabilidade pelos dados e informações inseridos será sempre do Participante-delegante;

21. Dia Útil – todo dia em que as instituições bancárias estejam autorizadas a funcionar;

22. Direito de Acesso – direito outorgado pela CSD BR ao Participante para que possa acessar, utilizar e participar, conforme o caso, (i) do Módulo de Registro de Ativos, na forma do Regulamento e do Termo de Adesão; (ii) do Módulo de Registro de Operações



SUSEP, na forma do Regulamento Operações SUSEP e do Termo de Adesão Operações SUSEP; e/ou (iii) do Módulo de Informativos, na forma do Regulamento e do Termo de Adesão;

- ~~• **Distribuidor de Fundo** – disponibiliza o Fundo para o futuro cotista. Atua como vendedor de cotas;~~
- ~~• **Entidades Supervisionadas** – entidades supervisionadas pela SUSEP, quais sejam, as sociedades seguradoras, as entidades abertas de previdência complementar, as sociedades de capitalização e os resseguradores locais;~~
- ~~• **Entidades do Fundo** – Administrador, Custodiante e Distribuidor de Cotas de Fundo Aberto e/ou Fechado;~~

~~26. **Formulário de Cadastro** – formulário que estabelece termos e condições para o cadastro da Instituição Elegível, qualificando seu(s) representante(s) legal(is), Supervisor Responsável e Usuário Master;~~

- ~~• **Fundo Aberto** – fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio aberto;~~
- ~~• **Fundo de Investimento ou Fundo** – o Participante da Plataforma da CSD BR, constituído sob a forma de condomínio aberto ou fechado;~~
- ~~• **Fundo Fechado** – fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio fechado;~~

~~30. **Instituição Candidata** – as Instituições Elegíveis ou empresas cujas atividades sejam compatíveis com as operações a serem registradas ou cadastradas nos módulos da Plataforma, que acessarão a Plataforma nas condições do Termo de Acesso;~~

~~31. **Instituição Elegível** – (i) instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB e/ou CVM, cujas atividades sejam compatíveis com as operações a serem registradas no Módulo de Registro de Ativos e/ou cadastradas no Módulo de Informativos; (ii) Entidades Supervisionadas, cujas atividades sejam compatíveis com as operações a serem registradas no Módulo de Registro de Operações SUSEP; (iii) Entidades do Fundo cujas atividades sejam compatíveis com as operações a serem registradas no Módulo de Registro de Ativos; (iv) partes do contrato de Opções Flexíveis,~~



cujas atividades sejam compatíveis com as operações a serem registradas no Módulo de Registro de Ativos;

~~32. Manual de Acesso~~ – documento que descreve as condições de admissão e cadastramento para uso do Módulo de Registro de Ativos e do Módulo de Informativos;

~~• Manual de Acesso Operações SUSEP~~ – documento que descreve as condições de admissão e cadastramento para uso do Módulo de Registro de Operações SUSEP;

34. **Módulo de Informativos** – módulo da Plataforma para cadastro de informes de DCE;

35. **Módulo de Registro de Ativos** – módulo da Plataforma para registro de Ativos;

~~• Módulo de Registro de Operações SUSEP~~ – módulo da Plataforma para registro de Operações SUSEP;

37. **Movimentação** – todo e qualquer Comando lançado exclusivamente no Módulo de Informativos da Plataforma, de acordo com suas funcionalidades;

~~• Opções Flexíveis~~ – operações que não possuem regras e funcionalidades definidas, fica a critério das partes da operação a sua definição;

39. **Operação** – todo e qualquer Comando lançado nos módulos da Plataforma, de acordo com suas funcionalidades, relacionados aos Ativos e Operações SUSEP, conforme aplicável;

~~• Operações SUSEP~~ – operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros, quais sejam, o conjunto de eventos e transações referentes a uma mesma apólice, bilhete, contrato, certificado, título ou série de uma mesma Entidade Supervisionada;

41. **Participante** – Instituição Elegível que venha a ser admitida a participar do Ambiente de Produção da Plataforma, conforme disposto nos regulamentos aplicáveis às suas operações;

42. **Participante-delegado** – Participante ou Instituição Elegível que exerce a função de inserção de dados e informações na Plataforma para um ou mais Participantes-delegantes, cadastrados no mesmo ambiente da Plataforma;



43. Participante-delegante – Participante ou Instituição Elegível que delega ao Participante-delegado, cadastrado no mesmo ambiente da Plataforma, a função de inserção de dados e informações na Plataforma, permanecendo, no entanto, responsável pelos dados e informações inseridos pelo Participante-delegado;.

44. Plataforma – plataforma eletrônica mantida pela CSD BR para registro de Ativos, de Operações SUSEP e informes de DCE, que permite a manutenção e a rastreabilidade das informações, tendo por objetivo a integridade e continuidade dos registros e informes efetuados;.

45. Regulamento – regulamento do Módulo de Registro de Ativos e do Módulo de Informativos da Plataforma;.

~~• **Regulamento Operações SUSEP** – regulamento do Módulo de Registro de Operações SUSEP da Plataforma;~~

47. Supervisor Responsável – responsável perante a CSD BR por todos os dados e informações fornecidos pelo Participante, inclusive por meio da Plataforma, conforme o disposto nos regulamentos aplicáveis a cada Instituição Elegível e/ou Participante;.

~~• **SUSEP** – Superintendência de Seguros Privados;~~

49. Termo de Acesso – instrumento firmado por Instituição Candidata ou *Vendor*, com objetivo de conceder (i) permissão de acesso exclusivamente para testes, a título precário e revogável, a quaisquer ambientes da Plataforma, exceto o Ambiente de Produção; e (ii) as credenciais do Usuário Master;.

50. Termo de Adesão – instrumento firmado por Instituição Elegível por meio do qual formaliza a permissão de acesso ao Ambiente de Homologação e a disponibilização das credenciais do Usuário Master para habilitação aos módulos da Plataforma. Instrumento pelo qual o Participante adere e aceita integralmente o Regulamento e as demais normas emitidas pela CSD BR, aplicáveis ao registro de Ativos e/ou informes de DCE, obrigando-se a cumpri-las em sua integralidade;.

~~• **Termo de Adesão Operações SUSEP** – instrumento firmado por Instituição Elegível por meio do qual formaliza a permissão de acesso ao Ambiente de Homologação e a disponibilização das credenciais do Usuário Master para habilitação ao Módulo de Registro de Operações SUSEP. Instrumento pelo qual o Participante adere e aceita integralmente o Regulamento Operações SUSEP e as~~



~~de mais normas emitidas pela CSD BR, aplicáveis ao registro de Operações SUSEP, obrigando-se a cumpri-las em sua integralidade;~~

~~52. Titular~~ – pessoa física ou jurídica que detém a titularidade dos Ativos;

~~53. Usuário~~ – pessoa física autorizada pelo Participante, Instituição Elegível, Instituição Candidata ou *Vendor*, com permissão para acessar e efetuar Comandos na Plataforma, nos ambientes autorizados, de acordo com os regulamentos aplicáveis;

~~54. Usuário Master~~ – pessoa física nomeada pela Instituição Candidata ou pelo *Vendor* para ser responsável perante a CSD BR pelos testes, conforme termos de acesso e regulamentos aplicáveis, ou ainda, pessoa física nomeada pela Instituição Elegível ou pelo Participante com permissão para acessar a Plataforma nos ambientes autorizados, conforme termos de adesão e regulamentos aplicáveis;

~~Vendor~~ – empresa fornecedora de soluções para os mercados financeiro, de capitais e securitário, cujas atividades sejam compatíveis com as operações a serem registradas nos módulos da Plataforma, e que atuarão de forma a facilitar as Operações dos Participantes na Plataforma.

ATIVOS FINANCEIROS, VALORES MOBILIÁRIOS E INFORMES

Administrador do Fundo – pessoa jurídica legalmente constituída, autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, com poderes de representação, contratação e outorga de poderes em nome do Fundo de Investimento.

Ativos – o conjunto de Ativos Financeiros e Valores Mobiliários.

Ativos Financeiros – para fins da Plataforma, os ativos financeiros emitidos sob a forma escritural listados no(s) anexo(s) do Regulamento, aprovados pelo Conselho de Administração da CSD BR e, conforme a regulamentação aplicável, pelo BCB.

Ativos Subjacentes – serão considerados, individualmente ou em qualquer combinação, tendo como referenciais (i) os índices de preços, os índices de ações, as taxas de juros e as taxas de câmbio, com série regularmente calculada e divulgação pública; (ii) os preços divulgados por instituições e entidades, de acordo com a regulamentação em vigor, aprovadas pela diretoria da CSD BR; (iii) apurados com base em preços ou



metodologias consistentes e passíveis de verificação; ou (iv) quando negociados no exterior, os preços que sejam objeto de regular divulgação nos países em que praticados e passíveis de verificação.

Cota – Cota de Fundo Aberto ou Cota de Fundo Fechado, conforme legislação em vigor.

Cota de Fundo Aberto ou CFA – cota de Fundo de Investimento constituído sob a forma de condomínio aberto.

Cota de Fundo Fechado ou CFF – cota de Fundo de Investimento constituído sob a forma de condomínio fechado.

Custodiante do Fundo – instituição, autorizada pela CVM para a prestação de serviços de custódia de valores mobiliários, incumbida de guardar os ativos que compõem a carteira do Fundo.

DCE - instrumento financeiro derivativo contratado no exterior, por instituição financeira ou outra instituição autorizada a funcionar pelo BCB, diretamente ou por meio de dependências, ou empresas integrantes do conglomerado financeiro.

DDP - operação destinada à proteção (*hedge*) de direitos ou obrigações de natureza comercial ou financeira, realizada com instituição financeira do exterior ou em bolsa estrangeira.

Distribuidor – intermediário contratado pelo Gestor do Fundo, em nome do Fundo, para realizar a distribuição de Cotas.

Entidades do Fundo – no conjunto, Administrador do Fundo, Custodiante do Fundo, Escriturador do Fundo, Gestor do Fundo e Distribuidores.

Escriturador do Fundo – instituição, autorizada pela CVM para a prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários, incumbida da escrituração de Cotas.

Fundo Aberto – fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio aberto.

Fundo de Investimento ou Fundo – comunhão de recursos constituído sob a forma de condomínios destinados à aplicação em ativos financeiros, bens e direitos. Podem apresentar condomínio aberto ou fechado.

Fundo Fechado - fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio fechado.



Gestor do Fundo - pessoa natural ou jurídica autorizada pela CVM para o exercício de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria “gestor de recursos”, cuja atribuição é realizar a gestão da carteira de ativos.

Opções Flexíveis – operações que não possuem regras e funcionalidades definidas, fica a critério das partes da operação a sua definição.

55. Valores Mobiliários – para fins da Plataforma, os valores mobiliários emitidos sob a forma escritural, listados no(s) anexo(s) do Regulamento, quando aplicável, cujos Ativos Subjacentes estejam em consonância com as regulamentações em vigor do Banco Central do Brasil e/ou da Comissão de Valores Mobiliários;

OPERAÇÕES SUSEP

Entidades Supervisionadas – entidades supervisionadas pela SUSEP, quais sejam, as sociedades seguradoras, as entidades abertas de previdência complementar, as sociedades de capitalização e os resseguradores locais.

Manual de Acesso Operações SUSEP – documento que descreve as condições de admissão e cadastramento para uso do Módulo de Registro de Operações SUSEP.

Módulo de Registro de Operações SUSEP – módulo da Plataforma para registro de Operações SUSEP.

Operações SUSEP – operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros, quais sejam, o conjunto de eventos e transações referentes a uma mesma apólice, bilhete, contrato, certificado, título ou série de uma mesma Entidade Supervisionada.

Regulamento Operações SUSEP – regulamento do Módulo de Registro de Operações SUSEP da Plataforma.

56. Termo de Adesão Operações SUSEP – instrumento firmado por Instituição Elegível por meio do qual formaliza a permissão de acesso ao Ambiente de Homologação e a disponibilização das credenciais do Usuário Master para habilitação ao Módulo de Registro de Operações SUSEP. Instrumento pelo qual o Participante adere e aceita integralmente o Regulamento Operações SUSEP e as demais normas emitidas pela CSD BR, aplicáveis ao registro de Operações SUSEP, obrigando-se a cumpri-las em sua integralidade.

~~**Vendor** – empresa fornecedora de soluções para os mercados financeiro,~~



~~de capital e securitário, cujas atividades sejam compatíveis com as operações a serem registradas nos módulos da Plataforma, e que atuarão de forma a facilitar as Operações dos Participantes na Plataforma.~~

;



CONTROLE DO DOCUMENTO

Vigência e Divulgação

Este documento deverá ser divulgado no site da Companhia ~~após a sua aprovação pelo Conselho de Administração~~, entrando em vigor na data mais recente do quadro CONTROLE DE VERSÃO, acima, cancelando e substituindo o documento vigente desde a data imediatamente anterior.

Revisão

Este documento não tem previsão de atualização recorrente, mas poderá ser atualizado a qualquer tempo para incorporar melhorias, corrigir erros ou atender normativos.

Direitos Autorais e Distribuição

A Companhia possui sobre esse documento todos os direitos de elaboração, alteração, reprodução e distribuição. Este documento substitui todas as versões anteriores. A Companhia não se responsabiliza por versões desatualizadas, modificadas, ou por quaisquer versões provenientes de outras fontes que não a fonte oficial designada para fornecer este material.